



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA Nº 001/2026

À K F P VIEIRA – SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 26.998.315/0001-63 Av. Rui Barbosa,
nº 95, Qd. 08, Lt. 04, Setor Bela Vista/Centro Alto Horizonte/GO – CEP: 76.560-000

At.: Sr. Katson Fleury Pereira Vieira

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS, por meio de seu Presidente, Luiz César Toledo, no exercício de suas atribuições legais, vem, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, notificar V.Sa. acerca da paralisação temporária dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 012/2025, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para a conclusão da obra de reforma e ampliação do prédio da nova sede do Poder Legislativo Municipal de Ouro Verde de Goiás/GO.

1. DO MOTIVO

A paralisação decorre da necessidade de readequação dos projetos que embasam a execução do objeto contratual, circunstância que impõe a suspensão temporária dos serviços a fim de preservar a regularidade técnica da obra, a adequação às normas da ABNT e a fiel conformidade com o escopo contratado, evitando a realização de serviços em desacordo com o projeto a ser revisado.

2. DO PRAZO

A paralisação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da presente data, podendo ser encerrada antecipadamente mediante comunicação escrita da CONTRATANTE, caso concluída a readequação dos projetos antes do termo final.

3. DOS EFEITOS SOBRE O CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

Em conformidade com o art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021, o período de paralisação ora determinado não será computado no prazo de execução contratual, o qual ficará suspenso pelo período correspondente, retomando sua contagem a partir do dia imediatamente seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de reinício dos serviços.

A CONTRATADA fica obrigada a manter o canteiro de obras em condições adequadas de segurança durante o período de paralisação, preservando os materiais, equipamentos e serviços já executados, nos termos das obrigações assumidas na Cláusula Sétima do contrato.

4. DA PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS

A presente paralisação não implica rescisão contratual nem afasta eventuais direitos da CONTRATADA.

5. DA ORDEM DE REINÍCIO

A retomada dos serviços será comunicada por escrito, por meio de Ordem de Reinício de Serviços, a ser expedida por esta Câmara Municipal com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para recomeço das atividades.

Ouro Verde de Goiás, aos 23 de março de 2026

LUIZ CÉSAR TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Verde de Goiás